



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**TERMO CONTRATUAL Nº 004/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL  
DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO E A RODOCON CONSTRUÇÕES  
RODOVIÁRIAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A  
ALTERAÇÃO QUALITATIVA E  
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA  
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49, e a empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA** situada na Av. Washington Luiz, 252, Centro, Niterói, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3090575/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Vice-Diretor, **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, cédula de identidade nº 200483640-7, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.037.467-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO nº 005/2016**, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65 c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 - Rio de Janeiro / RJ - 20071-001  
Telefone Geral: (21) 2334-4300





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

justificativa contida no processo administrativo nº. **E-04/056/1398/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento:

I - A alteração de endereços de coleta abaixo relacionados, sem aumento de despesa, do Contrato nº 005/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de COLETA SELETIVA - compreendendo o lixo de escritório/extraordinário, LIXO ORGÂNICO – que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e ENTULHO – através de caçambas estacionárias, com fundamento no inciso I, alínea a do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Alteração: Rua Buenos Aires, nº 29 para Rua Buenos Aires, nº 309;  
Rua Francisco Eugenio, nº 20 para Rua da Constituição, nº 78;

II – Rerratificar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato 005/2017, referente aos endereços e volume de sacos de lixo orgânico, objeto da prestação dos serviços, que passará a constar da seguinte forma, de acordo com o Termo de Referência e alteração consignada neste Termo Aditivo:

**DOS ENDEREÇOS E DO VOLUME DE SACOS DE LIXO ORGÂNICO APROXIMADAMENTE SOB DEMANDA PARA CADA IMÓVEL:**

ITEM	ENDEREÇOS	NR. DE SACOS/DIA
1	Av. Pres. Vargas, nº 670 – Centro/RJ.	69 sacos/dia
2	Rua Buenos Aires, nº 309 – Centro/RJ.	11 sacos/dia
3	Rua Regente Feijó, nº 22 – Centro/RJ.	04 sacos/dia
4	Rua da Constituição, nº 78 – Centro/RJ.	02 sacos/dia
5	Rua João Torquato, nº 284 – Bonsucesso/RJ	06 sacos/dia

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 - Rio de Janeiro / RJ – 20071-001  
Telefone Geral: (21) 2334-4300





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**DO ENDEREÇO E DO VOLUME APROXIMADO DE SACOS DE LIXO RECICLÁVEL/EXTRAORDINÁRIO:**

ITEM	ENDEREÇOS	NR. DE SACOS
1	Av. Pres. Vargas, nº 670 – Centro/RJ.	39 sacos - duas vezes na semana, perfazendo um total de 78 sacos por semana.

**DO ENDEREÇO E DA QUANTIDADE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES:**

ITEM	ENDEREÇOS	NR. DE CAÇAMBAS
1	Rua João Torquato, nº 284 – Bonsucesso/RJ	20 caçambas

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 - Rio de Janeiro / RJ - 20071-001  
Telefone Geral: (21) 2334-4300





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2018.

Fábio R.A. Assunção  
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento  
Id. Funcional 4405857-8

Fundo Especial de Administração Fazendária  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

RODOCON CONSTRUÇÕES ROBOVIÁRIAS LTDA  
CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY

Testemunhas:

Flávia Martins da Silva  
CPF 727277877-30

Everaldo Cunha de R.  
CPF 08479450738



Table with columns: GRUPO DE DESPESA, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Rows include PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OBRAS E DESPESAS CORRENTES, etc.

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.19 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, a no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.00.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e também para:

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anular e revogá-las.
II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos.
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade.
IV - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018 LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8 competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018 LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, no art. 56 da Lei nº 10.120/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei, no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO alterado pelo Decreto nº 45.958/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018 que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução das Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843 de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2016, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2016 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º Lei nº 7.843 de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652 de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ.

II - anexo emitido pela SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail lcaopa@tce.rrj.gov.br informado no nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018 LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Eventos Adequação de Metas

Table with columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Row 01: De 26/02 a 07/03 Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018 UP

Relatório do Quadrimestre I

Table with columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 01-03: Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre; Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento; Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site do SEFAZ. SUBPLO/UP, SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Table with columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 01-03: Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre; Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento; Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site do SEFAZ. SUBPLO/UP, SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Table with columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Row 01: Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre UP

ATOS DO SECRETÁRIO DE 06.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Secretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolita-

Table with columns: Nº, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 02-06: Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento; Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ; Envio para o SUBPLO do texto introdutório com informações consolidadas sobre as realizações de 2018; Análise e ajustes finais do texto introdutório em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento; Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ. SUBPLO/UP, SUBPLO, Secretarias de Estado e Órgãos Condonadores, SUBPLO/Secretaria de Estado e Órgãos Condonadores, SUBPLO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e
- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa:

Table with columns: Código, Título, Descrição. Row 44.90.39.59: Desenvolvimento de Software, Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação in situ (código-fonte, testes, emando e de novas funcionalidades, melhorias e correções Também chamada de manutenção evolutiva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018 LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Table with 10 columns: Description, Value, Date, Status, etc. Includes entries like 'Biblos Iguaçu restaurante Indústria e Comércio Ltda', 'Copa indústria alimentícia Ltda', etc.

Table with 10 columns: Description, Value, Date, Status, etc. Includes entries like 'Cortag Indústria e Comércio Ltda', 'Rios RJ Comércio de Plásticos Eireli', etc.

O não comparecimento do interessado não impede em nenhuma hipótese a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei Federal nº 9.533/1999 a normativas correlatas...

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo listados, ficam identificados das lavraturas dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração...

no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 82/2018. REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 24.01 - MACACÉ

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 - Termo Contratual nº 004/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa RODODOCO CONSTRUÇÕES RODODARIAS LTDA.

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 17.01 - DUQUE DE CAXIAS Av. Doutor Manuel Teles Nº 77 Sij Centro - CEP 25010-090

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 00.07 - SUPERMERCADOS E LOJAS DEPARTAMENTO Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

EDITAL

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo listados, ficam identificados das lavraturas dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração...

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

CONCORDIA LOGÍSTICA S A Inscrição Estadual nº 78.834.722 - Processo nº E-04/034/006385/2017

RICARDO JONES LOBATO DA SILVA CNPJ 24.358.171/0001-55 - Processo nº E-04/034/009338/2017

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.07 - SUPERMERCADOS E LOJAS DEPARTAMENTO Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

PONTE SUL INFORMATICA LTDA EPP Inscrição Estadual nº 78.499.870 - Processo nº E-04/034/006111/2017

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

GESIEL PINTO DOS SANTOS CPF 20.514.387-30 - Processo nº E-04/034/009267/2017

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 64.15 - BARRA DA TIJUCA Av. Ayrton Senna, 2001 - Sala 58 Barra da Tijuca - CEP 22775-000

DIBA 605 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Inscrição Estadual 77.479.082 - Processo nº E-04/034/005615/2017

REPARTIÇÃO FISCAL PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27560-000 Itaitia - RJ

ADRIANE REZENDE LAGE 07103621705 CNPJ 28.181.621/0001-38 - Processo nº E-04/048/005234/2017

ARTICOLI TRANSPORTES LTDA CNPJ 55.251.697/0001-28 - Processo nº E-04/048/005401/2017

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 17.01 - DUQUE DE CAXIAS Av. Doutor Manuel Teles Nº 77 Sij Centro - CEP 25010-090

FORÇA DA NATUREZA PRODUTOS NATURAIS LTDA ME Inscrição Estadual nº 84.938.653 - Processo nº E-04/005/00288/2013

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 17.01 - DUQUE DE CAXIAS Av. Doutor Manuel Teles Nº 77 Sij Centro - CEP 25010-090

CELFRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA Inscrição Estadual nº 84.421.138 - Processo nº E-04/031/008212/2014

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.07 - SUPERMERCADOS E LOJAS DEPARTAMENTO Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.07 - SUPERMERCADOS E LOJAS DEPARTAMENTO Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.07 - SUPERMERCADOS E LOJAS DEPARTAMENTO Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 24.01 - MACACÉ Rua Teixeira de Gouveia, 424 Centro - CEP 27910-110 Macacé - RJ

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ 352.294/0064-02 - Processo nº E-04/020/01192/2015

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

MITRA AROUPECISCOPAL DO RIO DE JANEIRO CNPJ 33.593.575/0001-14 - Processo nº E-04/034/001577/2016

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

REPARTIÇÃO FISCAL AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES Av. Presidente Vargas 670/2º Andar Centro - CEP 20.071.001

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 64.15 - BARRA DA TIJUCA Av. Ayrton Senna, 2001 - Sala 58 Barra da Tijuca - CEP 22775-000

REPARTIÇÃO FISCAL PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27560-000 Itaitia - RJ

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 17.01 - DUQUE DE CAXIAS Av. Doutor Manuel Teles Nº 77 Sij Centro - CEP 25010-090

REPARTIÇÃO FISCAL AFR - 60.01 - TRES RIOS Rua Prof Joaquim J. Ferreira 81 Centro - CEP 25805-020



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 27 de Março de 2018 às 02:49:29 -0300.

A assinatura não possui validade quando impressa.

Id: 2095012

Id: 2095013

Id: 2095014

Id: 2095015

Id: 2095016

Id: 2095017

Id: 2095018

Id: 2095019

Id: 2095020

Id: 2095021

Id: 2095022

Id: 2095023

Id: 2095024

Id: 2095025

Id: 2095026

Id: 2095027

Id: 2095028